



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## ALVARÁ PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 008/2016

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 288/2014, artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011, e com base no posicionamento técnico favorável ao projeto cfe. elaborado pela técnica/bióloga MARISA AMBROSI - ART- 02645/2016 e CRBIO/RS 069889/03-D, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o:

Supressão de vegetação com altura de **3,0 a 9,0m**, **vegetação secundária em estágio médio de regeneração** autorizada na propriedade de **CARLOS ALEXANDRE DORNELLES**, CPF: **005.718.990-05**, mais especificamente na localidade de **Linha Harmonia**, s/n, área de manejo **1.60** hectares (Coordenadas: **29.172001 S; 51.414912 O**). A estimativa total de estéreos de lenha é **10,36st** de lenha, propriedade com matrícula: **22.878**, área total de **20.000,00m<sup>2</sup>** há, INCRA: **000.019.401.773-1**. A vegetação predominante na **área de manejo a ser suprimida** é: Luehea divaricata (Açoita cavalo) 30% Schinus spp (Aroeira) 30% Rapanea ferruginea (Capororoca) 20% Matayba ealeagnoides (Camboatá branco) 20% para a implantação de Fruticultura. Com altura média descrita acima e volume total de lenha mencionado acima, Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carregadores existentes.

**Reposição florestal obrigatória de 100 mudas de nativas na área de preservação permanente (APP) degradada da propriedade, o prazo para o plantio é de um ano, a contar da expedição deste documento. Fica estipulada como proposta de área de reserva legal uma área de 0,40. hectares. O responsável pelo projeto ambiental é a técnico BIÓLOGA MARISA AMBROSI, ART/02645 / 2016-CRBIO/RS nº 069889/03-D.É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35º não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\98.**

Coronel Pilar/RS, 15 de Março de 2016.

Lourenço Delai  
Prefeito Municipal

Rogério Migotto  
Responsável pelo licenciamento  
CREA: 114.112-D

Esta licença é válida por um período de 90 dias.

A reposição florestal deverá ser realizada entre o período de junho a agosto e o limite máximo de mortalidade das mudas é de 10%.

O material resultante do corte será para consumo próprio na propriedade.